



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 EDITAL DE FOMENTO CULTURAL

1. Edital de Chamamento Público 05/2024, que visa a seleção de propostas oriundas de **Entidades Juridicamente constituídas e sem fins lucrativos, Grupos Informais constituídos e cadastrados na Secretaria de Educação e Cultura com mais de um ano de existência e com comprovação em livro de atas, conforme condições estabelecidas neste Edital**, interessados em celebrar termo de compromisso cultural que tenha por objetivo a concessão do incentivo financeiro a projeto cultural ordenado pelo Sistema Municipal de Cultura através do Fundo Municipal de Cultura – FMC de São Domingos do Sul.

2. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. A finalidade do presente Chamamento Público 05/2024 é a seleção de projetos culturais para a celebração de parceria com o Município de São Domingos do Sul/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da formalização de termo de compromisso cultural, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Entidades **juridicamente constituídas e sem fins lucrativos, grupos informais constituídos e cadastrados na Secretaria de Educação e Cultura com mais de um ano de existência com comprovação em livros de atas, conforme condições estabelecidas neste Edital**.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Fundo Municipal de Cultura de São Domingos do Sul – FMC, apoiará projetos culturais por meio de incentivos, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados, cumprindo as regras do edital de seleção pública. Esta modalidade de apoio financeiro a projetos da sociedade civil é garantido pela Lei Municipal nº 1.640/2022 de 06 de abril de 2022.

É uma política pública de fomento à economia cultural que visa atender as especificidades das cadeias produtivas. A economia da cultura, no seio dessa política, é entendida como elemento estratégico da economia contemporânea, como sistema de produção materializado em cadeias produtivas, e como conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural de povos, compatibilizando modernização e desenvolvimento humano.

Do mesmo modo, essa política cultural entende os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do Município de São Domingos do Sul, não restritos ao seu valor mercantil, devendo ser implementada de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva e com o objetivo de estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos, apoiando, ainda, os artistas e produtores culturais atuantes no Município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.





Uma política de cultura, e um programa para as artes, consolidados, que geram renda aos trabalhadores da cultura e fomenta toda uma cadeia produtiva, que nos emociona com as múltiplas identidades culturais da nossa comunidade, e que nos faz únicos a partir de nossa diversidade cultural e artística.

Justifica-se assim, o presente Chamamento Público, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.640/2022 de 06 de abril de 2022.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. As inscrições de projetos ocorrerão pelo período de **07 de outubro de 2024 até 21 de outubro de 2024, das 08 às 11h30 min e das 13 às 17 horas**, pessoalmente na Secretaria de Educação e Cultura de São Domingos do Sul/RS.

4.1.1. Os temas dos projetos culturais são de livre escolha de seus proponentes, desde que enquadrados nas áreas culturais destacadas no item 4.4 visando a liberdade de criação artístico-cultural, estimulando a criatividade e o exercício do direito à livre expressão.

4.2. Poderão participar deste Edital:

4.2.1. Entidades Jurídicas sem fins lucrativos: registradas e estabelecidas no município de São Domingos do Sul, com objetivo e atuação prioritariamente artístico-culturais, comprovado em Estatuto Social, tais como Associações, Fundações, Instituições e ONGs, com mais de um ano de existência.

4.2.2. Entidades informais: estabelecidos no município de São Domingos do Sul, com cadastro de Entidade Cultural ativo no Município de São Domingos do Sul, com mais de um ano de atuação e com livros atas de reuniões que comprovem as atividades e os participantes responsáveis pela entidade.

4.3. Aplicadas as seguintes restrições:

4.3.1. O projeto deverá ter consonância com o objeto principal do Estatuto ou Contrato Social, bem como da categoria inscrita no cadastro de Entidade Cultural Informal, sob pena de desclassificação.

4.3.2. Cada entidade estará limitado à apresentação de 01 (um) projeto.

4.3.3. Serão avaliados apenas projetos que estejam com toda documentação solicitada em dia e devidamente preenchido o projeto.

4.4. Os projetos culturais apresentados deverão se enquadrar nas seguintes áreas





- 4.4.1. Produção e realização de projetos de música e dança;
 - 4.4.2. Produção teatral e circense;
 - 4.4.3. Produção e exposição de fotografia, cinema e vídeo;
 - 4.4.4. Criação literária e publicação de livros, revistas e catálogos de arte;
 - 4.4.5. Produção e exposição de artes plásticas, artes gráficas e filatelia;
 - 4.4.6. Produção e apresentação de espetáculos folclóricos e exposição de artesanato;
 - 4.4.7. Promoção de Eventos Gastronômicos que evidenciem a cultura local;
 - 4.4.8. Recuperação de patrimônio material;
 - 4.4.9. Preservação do patrimônio histórico e cultural;
 - 4.4.10 Construção, conservação e manutenção de museus, arquivos, bibliotecas e centros culturais;
 - 4.4.11 Realização de cursos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos.
 - 4.4.12 Produção e realização de programas de TV e Rádio, vídeos entre outros em caráter educativo e pequenos documentários.
- 4.5- Não poderão apresentar propostas:
- 4.6- Entidades Formais que não estejam com documentação legal em vigor e ativa;
- 4.7 Entidades informais que não estiverem no Cadastro Municipal de Entidade Municipal e com documentação solicitada completa e com menos de um ano de atividades.
- 4.8 Entidades culturais que tenham recebido valores do Município no corrente ano por meio de lei ou projeto específico
- 4.9 Pessoas Física.

5. DOS LIMITES ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 Serão admitidos projetos culturais que atingirem o valor limite orçamentário do município para o exercício de 2024, que é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) distribuídos conforme o valor e a pontuação seguinte:

5.1.1 Pontuação e valores dos projetos:

- De 70 a 100 pontos: valor R\$ 5.000,00
- De 50 a 69 pontos: valor de R\$ 4.000,00
- De 30 a 49 pontos: valor de R\$ 3.000,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

5.1.2 Todo o projeto que não apresentar a contrapartida será desclassificado.

5.1.3 O edital prevê a contemplação de 10 projetos de R\$5.000,00, 8 projetos de R\$4.000,00 e 4 projetos de R\$ 3.000,00;

6. ENTREGA DO PROJETO:

O projeto deverá ser entregue em envelope lacrado até as 17 horas da data-limite das inscrições, dia 21/10/2024, na Secretaria de Educação e Cultura diretamente à funcionária, que o receberá e não fará conferência de documentos no ato da entrega do projeto, ficando o proponente responsável pela prévia conferência. São documentos obrigatórios a serem entregues no ato da inscrição.

6.1.1 Projeto completo apresentado no modelo do *Anexo I – Formulário Padrão*, **em 01 (uma) cópia impressa**, contendo, obrigatoriamente, o Formulário, Plano de Divulgação e Orçamento e respectiva contrapartida, ficando o proponente responsável por ter uma cópia de seu projeto, uma vez que a secretaria não fornecerá cópia do projeto entregue.

6.1.2 Para proponente Entidade Jurídica sem fins lucrativos: cópias simples dos Atos Constitutivos, da Ata atualizada da última diretoria e do CNPJ, cópias do CPF e RG do seu representante legal.

6.1.3 Para proponente Entidade sem Fins Lucrativos: cópias do CPF e RG do seu representante legal e das atas da entidade.

6.1.4 Em caso do projeto estar incompleto, será submetido ao Conselho Municipal de Cultura e este poderá solicitar a presença do proponente para esclarecimentos.

6.1.5 Os projetos deverão constar todos os dados pertinentes e solicitados na ficha de inscrição no modelo (anexo1).

6.1.6 Também deverão conter os dados bancários da entidade formal, sendo que para a entidade informal o repasse será em forma de contratação ou aquisição dos bens que posteriormente serão doados a proponente.

6.1.7 Todo o projeto deverá apresentar uma contrapartida ao município podendo ser ela em serviços, participações e organização de eventos municipais.

6.1.8 Casos omissos e recorrente poderão ser analisados pelo CMC-Conselho Municipal de Cultura.

7. DA PRÉ-ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 -Todos os projetos inscritos no prazo e com a documentação completa serão previamente analisados pela Conselho de Cultura no prazo de 15 (quinze) dias, em reunião do colegiado e com convite a membros das entidades para participar da avaliação da documentação. Os proponentes que tiverem seus projetos indeferidos poderão apresentar recursos no prazo de 05





(cinco) dias úteis após o indeferimento, que será analisado pelo Conselho acima referido. Após o recurso e decisão do Conselho, a Secretaria de de Cultura terá até 5 (dias) dias para realizar nova pré-análise.

7.2 Os projetos pré-aprovados serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que divulgará a relação dos projetos aprovados e seus respectivos valores.

7.3 O CMC poderá deliberar sobre a readequação orçamentária no projeto.

7.4 Serão considerados parâmetros para avaliação dos projetos:

7.5 Comprometimento do requerente do projeto; como diretamente responsável pelo projeto, será avaliada a atuação do requerente na execução dos trabalhos.

7.6 O CMC analisará a contrapartida indicada e poderá ser indicada novas contrapartidas;

7.7 Adequação da proposta orçamentária; serão avaliados se os valores solicitados estão enquadrados dentro dos preços estabelecidos no mercado e se o orçamento contempla todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada.

7.8 Viabilidade do projeto; considera-se viável o projeto que seja executável de acordo com a planilha financeira e de acordo com a proposta apresentada pelo requerente.

7.9 Acessibilidade do público aos bens culturais; entende-se como acessível um projeto que contenha estratégias eficazes de formação de público e de facilitação do acesso aos bens culturais por ele gerados.

7.10 Efeito multiplicador do projeto; entende-se por efeito multiplicador a capacidade do projeto de gerar impacto no desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência, proporcionando benefícios concretos e diretos à comunidade e ao maior número possível de artistas, técnicos, agentes e entidades culturais.

7.11 Permanência da ação do projeto; entende-se por permanente uma ação que tenha perspectivas de continuidade, regularidade e sustentabilidade, ainda que sem o apoio de recursos de leis de incentivo. Para aqueles projetos que não visem uma continuidade, será avaliado seu impacto durante sua execução.

7.12 Caráter do projeto; Os projetos devem ser de interesse público, apresentar caráter prioritariamente artístico ou cultural, visar à promoção do desenvolvimento cultural local e regional, produção, exibição, utilização ou à circulação pública de bens artísticos ou culturais.





8. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Adequação da proposta orçamentária com a apresentação do projeto.	01 à 10 pontos
Viabilidade do Projeto	01 à 10 pontos
Efeito multiplicador do projeto para anos seguintes	01 à 10 pontos
Permanência da ação do projeto	01 à 10 pontos
Cumprimento do calendário Municipal de Eventos do Município.	5 pontos
Participação em eventos culturais como Desfile Cívico, Palestras, conferências, reunião que estabelece plano de trabalho, gincanas entre outras	01 à 10 pontos
Impacto da Contrapartida na sociedade	01 à 10 Pontos
Contrapartida de colaboração com serviços em eventos públicos da Administração Pública (eventos organizados pelo município)	10 pontos
Contrapartida de cedências de espaços da entidade para utilização do município	5 pontos
Contrapartida de organização de evento Cultural aberto ao povo gratuitamente	10 pontos
Cumprimento do Projeto de Apoio Cultural de 2023, com apresentação da prestação de contas e das logo marcas do governo nas publicidades.	01 à 10 pontos

9. SERÃO DESCLASSIFICADOS

9.1 Projetos que tenham caráter prioritário empregatício;

9.2 Projetos que não atendam a regulamentação deste edital;

9.3 Projetos que não se enquadrem nas restrições de público e plateia e que não apresentarem a contrapartida e documentação.

9.4 Projetos inscritos por entidades que recebem auxílio fixo permanente do Poder Público Municipal.

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária 07.2053.3350-4100000000 -412 contribuições.

10.2 O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 95.000,00** no exercício de 2024.

10.3 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e





conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 A Contrapartida deverá estar descrita no projeto e ser baseada em serviços gratuitos da entidade em eventos organizados pelo município, em cedência de espaços de suas entidades para uso do município em atividades agendadas, ou organização de eventos culturais gratuitos para a comunidade.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Domingos do Sul na *internet* www.prefeituramunicipaldesaodomingosdosul.rs.gov.br.

12.2 As tramitação da documentação e dos pagamentos será regulamentado por Decreto.

12.3 Os pedidos de esclarecimento, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser realizados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para cadastramento, pelo e-mail smec@saodomingosdosul.rs.gov.br, pelo telefone (54) 3349-1100 ou ainda pelos aplicativos de mensagem WhatsApp, pelo número (54) 996846642. Os esclarecimentos serão prestados pela Secretaria de Educação e Cultura.

12.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, para possíveis adequações.

12.5 Os proponentes que não apresentarem a prestação de contas e o contrapartida até o lançamento do novo edital, não poderá acessar o novo edital a ser publicado, ficando impossibilitado de acessar o recurso publico.

12.6 O relatório de atividades deverá comprovar a realização da ação e o público de acordo com a informação fornecida pela entidade no campo Estimativa de Público do Formulário Padrão (*Anexo I*). A comprovação deverá conter, além da descrição do evento realizado, registro fotográfico e/ou videográfico, e poderá apresentar, se for o caso, lista de presença e ata.

12.7 A CMC poderá aprovar projetos com ressalvas e/ou readequações. Caso o requerente não aceite a(s) medida(s) proposta(s), aceitará a eliminação do projeto e a convocação de projeto suplente.

12.8 Ficará a cargo do proponente o recolhimento de impostos na esfera federal, estadual e municipal, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, tais como INSS, IRRF, Contribuição Patronal, entre outros.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

12.9 Por ocasião da aprovação, será exigido cópia de Certidão Negativa de Débitos, em âmbito municipal, estadual e federal, bem como os documentos comprobatórios de que trata esse Edital.

12.10 Fica por conta do proponente a atualização de sua CND Municipal durante o período de execução do projeto, bem como de outros documentos que se fizerem necessários.

12.11 O empreendedor que não comprovar a correta aplicação dos recursos resultantes de projetos culturais beneficiados ficará sujeito ao pagamento do valor recebido, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescidos de 10% (dez por cento) à título de multa, ficando ainda excluído da participação em quaisquer projetos culturais pelo prazo de 8 (oito) anos, sem prejuízo das penalidades criminais e civis cabíveis.

12.12 É obrigatória a referência explícita ao Município de São Domingos do Sul, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao Conselho Municipal de Cultura, nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer atividades e materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição, devendo constar referências a esses citados.

12.12 É obrigatório o envio, para apreciação do CMC, de produtos, material de divulgação, promoção e distribuição, durante a realização do projeto.

12.13 Os projetos aprovados estarão, automaticamente, vinculados ao presente Edital até a conclusão dos mesmos.

12.14 Os casos omissos serão avaliados pelo CMC.

São Domingos do Sul, 07 de outubro de 2024.

FERNANDO PERIN

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnu"
Lei Mun. 1.131/2011

Edital de Chamamento Público nº 05/2024

SISTEMA MUNICIPAL CULTURA: FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I

INSCRIÇÃO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO:

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

() FORMALIZADO COM CNPJ OU MEI / INFORMAR Nº _____

() NÃO FORMALIZADO / INFORMAR DO RESPONSÁVEL CPF: _____

REPRESENTANTE LEGAL DO ESPAÇO: _____

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: São Domingos do Sul UF: RS

FONE: _____ E-MAIL: _____

1- SOLICITAÇÃO DO RECURSO

1.1 EVENTO

NOME DO EVENTO: _____

DATA DO EVENTO: _____ HORÁRIO DO EVENTO: _____

LOCAL DO EVENTO: _____

1.2 REFORMA, MELHORIAS OU EQUIPAMENTOS

FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO _____

AQUISIÇÕES: _____

LOCAL ONDE SERÁ EMPREGADO O VALOR: _____

2- DADOS DO EVENTO

2.1 Número estimado de profissionais diretamente envolvidos na realização da seu evento, ação ou espaço cultural? () 01 a 05 () 06 a 10 () 10 a 20 () acima de 20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnu"
Lei Mun. 1.131/2011

2.2 Qual a estimativa de público? _____

2.3 Qual a estimativa gasto com o evento? _____

2.4 Qual a estimativa de solicitação ao apoio? _____

2.5 O evento tem um tema específico? ____ Qual é: _____

2.6 Como acontecerá o evento? Conte sobre a programação. _____

2.7 Estimativa de valor total gasto com o projeto. _____

3- SOBRE A ENTIDADE

3.1 Em qual segmento, grupo, categoria e/ou linguagem artística você está inserido?

() Associações Culturais () Comunidades () Entidades culturais de Música/ Dança
() Clube de Mães () CTGs

3.2 E quais as principais realizações ou participações nos últimos 12 meses? _____

4- CONTRAPARTIDA

A contrapartida sugerida pelo entidade será realizada até o final do ano de 2025? (descrever proposta detalhando as atividades de cunho cultural previstas (oficinas, cursos, apresentações, palestras, workshop, cedências de espaços etc.) local e tempo de duração estimado.

Declaro para devidos fins que eu _____

CPF _____, RG _____ representante legal do (a),



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnu"
Lei Mun. 1.131/2011

_____ aceito os termos constantes neste edital e comprometo-me a apresentar a prestação de contas, documentações necessárias e a contrapartida em até 30 dias após a realização do projeto.

São Domingos do Sul _____ de _____ de 202_.

Assinatura:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnu"
Lei Mun. 1.131/2011

Edital de Chamamento Público nº 05/2024

SISTEMA MUNICIPAL CULTURA: FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 1-Número de pessoas que participaram do evento: _____
- 2-Tempo de Duração do Evento: _____
- 3-Quem animou o evento: _____
- 4- Valor gasto no evento: _____
- 5-Valor Recebido no Evento: _____

Relação de gastos realizados com o valor recebido do projeto:

Obs: Os gastos deverão estar comprovados com a cópia da nota fiscal em anexo.

6- Contrapartida _____

7- Breve comentário sobre o evento: _____

São Domingos do Sul, ____ de ____ de 202_.

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnu"
Lei Mun. 1.131/2011

Edital de Chamamento Público nº 05/2024

SISTEMA MUNICIPAL CULTURA: FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III

UTILIZAÇÃO DAS MARCAS

A entidade contemplada deverá utilizar as marcas do governo municipal em todos os materiais de divulgação dos eventos contemplados pelo projeto.

Caso o valor seja utilizado para melhorias nas sedes das entidades, a mesma deverá realizar uma divulgação nas redes sociais da entidade marcando a Página Oficial do Município, a divulgação deverá contar com fotos o projeto aprovado.

IDENTIDADE VISUAL DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO NOS MATERIAIS



DOE ÓRGÃOS;
DOE SANGUE;
SALVE VIDAS
Lei Mun. 442/1999

Rua Eduardo Cerbaro, 88 - São Domingos do Sul - RS - CEP 99270-000 - Fone (54) 3349-1122 / 3349-1300
www.saodomingosdosul.rs.gov.br

